



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 669-1/SEMEC/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem nas diversas modalidades de esportes, para atender a demanda do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Responsável pela elaboração do TR: Beatriz N. Ramalho, agente administrativo, mat. 1352.

Responsável pela unidade: Gilcleia Aparecida Miss, Port. 006/GP/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES, PARA ATENDER A DEMANDA para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços compreendem a disponibilização de equipes de arbitragem para atuação nas diversas modalidades esportivas promovidas pela Administração, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.1 Especificações e Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	100





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	100
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	100
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	100
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM QUATRO ÁRBITROS.	SERV	100
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE	SERV	100





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

	ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, UM MESARIO POR PARTIDA E DOIS AUXILIARES DE FUNDO DE QUADRA.		
7	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	100

1.2 Natureza do objeto

O objeto da contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo usualmente ofertado pelo mercado.

1.3 Forma de contratação

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando a necessidade de atendimento futuro e eventual da demanda.

1.4 Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência definida conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, o qual analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os quantitativos estimados e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

A contratação tem por finalidade atender à demanda de realização de eventos esportivos promovidos pelo Município, abrangendo diversas modalidades, cuja execução depende da disponibilização de serviços de arbitragem qualificados, inexistentes no quadro funcional da Administração.

A prática esportiva constitui importante instrumento de promoção da saúde, bem-estar social e desenvolvimento comunitário, justificando a necessidade de continuidade e ampliação das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria ao longo dos exercícios de 2026 e 2027.

Ademais, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando sua característica de execução futura e eventual, permitindo à Administração realizar as contratações conforme a necessidade, de forma planejada e eficiente, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do período.

A solução proposta, bem como os critérios adotados neste Termo de Referência se encontram alinhados às conclusões do ETP, que integra os autos do processo administrativo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Os serviços compreendem a disponibilização de equipes de arbitragem para atuação nas diversas modalidades esportivas promovidas pela Administração, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

3.1 Ciclo de vida da solução

A execução da contratação observará as seguintes etapas:

a) Planejamento e solicitação dos serviços: A Secretaria demandante realizará o planejamento dos eventos esportivos e encaminhará à contratada as solicitações de arbitragem, contendo local, data, horário, modalidade e quantidade de partidas.

b) Mobilização e disponibilização da equipe: A contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem compatível com cada modalidade esportiva, garantindo o comparecimento dos profissionais nos locais e horários definidos.

c) Execução dos serviços: A equipe de arbitragem deverá conduzir as partidas de acordo com as regras oficiais de cada modalidade, assegurando imparcialidade, qualidade técnica e regularidade na execução.

d) Registro e comprovação da execução: A contratada deverá fornecer registros das partidas realizadas, tais como súmulas, relatórios ou documentos equivalentes, para fins de controle e fiscalização.

e) Acompanhamento e fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

f) Pagamento: O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante atesto da fiscalização e observância dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2 Características da Solução

A solução adotada contempla:

- execução sob demanda, conforme necessidade da Administração;
- atendimento simultâneo de eventos esportivos, quando necessário;
- padronização dos serviços de arbitragem;
- centralização da execução em único fornecedor, visando maior eficiência administrativa.

3.3 Manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Gerais

- A execução dos serviços deverá ser realizada por **pessoa jurídica especializada em arbitragem esportiva**, com capacidade técnica compatível com o objeto;
- Os serviços deverão ser prestados com observância às regras oficiais de cada modalidade esportiva, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

4.2 Requisitos técnicos

- Disponibilização de equipe de arbitragem em quantitativo e qualificação compatíveis com cada modalidade esportiva;
- Comprovação de experiência na prestação de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica;
- Garantia de substituição de profissionais em caso de ausência, impedimento ou desempenho inadequado.

4.3 Requisitos Operacionais

- Atendimento às solicitações da Administração conforme cronograma de eventos;
- Comparecimento dos profissionais nos locais, datas e horários definidos;
- Apresentação de registros das partidas realizadas (súmulas, relatórios ou documentos equivalentes).

4.4 Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como às exigências de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital da licitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Não poderão participar da licitação ou executar o contrato pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, incluindo aquelas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de arbitragem esportiva será realizada sob demanda, conforme necessidade da Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, durante o exercício de 2026 e ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1 Forma de solicitação dos serviços

A solicitação dos serviços será realizada pela Administração por meio de emissão de nota de empenho, contendo as informações necessárias à execução, tais como:

- modalidade esportiva;
- quantidade de partidas;
- local de realização;
- data e horário dos eventos.

5.2 Prazo para Atendimento

Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá atender à solicitação no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, ou conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, devendo comparecer ao local do evento conforme data, horário e condições estabelecidas pela unidade contratante.

5.3 Prazo de Comparecimento da Equipe

A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao local da partida com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos antes do início dos jogos, devidamente preparada para a execução dos serviços.

5.4 Local de Execução

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração, podendo incluir:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- quadras esportivas;
- ginásios;
- campos de futebol;
- espaços esportivos localizados na sede do Município de Primavera de Rondônia/RO;
- Distrito de Querência do Norte;
- comunidades rurais e linhas vicinais do Município.

5.5 Execução dos Serviços

A contratada deverá:

- disponibilizar equipe de arbitragem compatível com cada modalidade esportiva;
- garantir o comparecimento dos profissionais nos locais e horários definidos;
- assegurar a condução das partidas conforme regras oficiais;
- manter a organização, disciplina e regularidade dos eventos esportivos.

5.6 Entrega e Comprovação dos Serviços

A prestação dos serviços será considerada concluída após:

- a realização das partidas/eventos;
- a entrega das súmulas, relatórios ou documentos equivalentes exigidos pela Administração.

5.7 Recursos e Estrutura

A contratada deverá:

- possuir os recursos necessários para a execução dos serviços de arbitragem;
- disponibilizar profissionais (árbitros e mesários) em quantidade e qualificação adequadas;
- garantir que os profissionais estejam devidamente uniformizados e aptos à execução dos serviços com qualidade técnica.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s),





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação da execução dos serviços.

6.1 Designação do Gestor e Fiscal

Será designado gestor do contrato e fiscal do contrato, por meio de ato formal da Administração, com atribuições definidas para acompanhamento da execução contratual.

6.2 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução global do contrato;
- coordenar a relação entre a Administração e a contratada;
- adotar providências para o adequado cumprimento contratual;
- promover a comunicação entre os setores envolvidos;
- encaminhar demandas e ocorrências à autoridade competente, quando necessário.

6.3 Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- verificar o comparecimento da equipe de arbitragem nos locais e horários definidos;
- conferir a quantidade de serviços prestados;
- analisar a qualidade da execução dos serviços;
- atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução contratual.

6.4 Forma de Acompanhamento e Controle

O acompanhamento da execução será realizado por meio de:

- conferência das súmulas e relatórios das partidas;
- verificação do cumprimento do cronograma dos eventos;
- controle das solicitações realizadas pela Administração;
- registros formais de ocorrências e avaliações da execução dos serviços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

6.5 Tratamento de Irregularidades

Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá:

- comunicar formalmente a contratada para regularização;
- registrar a ocorrência nos autos;
- encaminhar ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis;
- propor, quando necessário, a aplicação de penalidades previstas no contrato.

6.6 Comunicação Entre as Partes

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico ou outro canal oficial definido, garantindo a rastreabilidade das informações.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Verificação dos Serviços

A verificação dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada, considerando o número de partidas arbitradas, conforme solicitação da Administração.

A comprovação da execução dar-se-á mediante:

- apresentação de súmulas das partidas realizadas;
- relatórios ou documentos equivalentes;
- atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.

7.2 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução dos serviços.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- descrição dos serviços prestados;
- número do processo administrativo;
- número da nota de empenho;
- dados bancários da contratada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

7.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração.

7.4 Regularidade Fiscal

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação ou verificação das seguintes certidões:

- Tributos Federais;
- Tributos Estaduais;
- Tributos Municipais;
- FGTS;
- INSS.

7.5 Notas Fiscais com Inconsistências

Na hipótese de apresentação de Nota Fiscal/Fatura com erro, inconsistência ou documentação incompleta:

- o pagamento será suspenso até a regularização;
- a contratada deverá reapresentar o documento devidamente corrigido;
- o prazo para pagamento será reiniciado a partir do novo recebimento da documentação regular.

7.6 Pagamento Parcial

Havendo apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá efetuar o pagamento daquelas que estiverem regulares, permanecendo suspenso o pagamento das que apresentarem inconsistências, até sua devida regularização.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em razão da natureza comum do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a necessidade de atendimento futuro e eventual da demanda, bem como a possibilidade de variação na quantidade de serviços ao longo do período de vigência da Ata.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por lote**, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação.

A adoção do critério por lote justifica-se pela necessidade de:

- assegurar a padronização dos serviços de arbitragem nas diversas modalidades esportivas;
- garantir uniformidade na execução contratual;
- facilitar a gestão e fiscalização do contrato;
- evitar a fragmentação da contratação e possíveis conflitos operacionais decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores;
- proporcionar ganho de escala e maior eficiência administrativa.

O modo de disputa será o **aberto**, nos termos da legislação vigente, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A participação no certame será aberta a **ampla concorrência**, observados os requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação.

A definição detalhada das condições de participação, critérios de habilitação, julgamento das propostas e demais regras do certame será estabelecida no edital da licitação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro o sistema **Banco de Preços do Município**, disponível no endereço eletrônico:

<https://prefprimaveraderondoniaro.fontedeprecos.com.br/>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

A metodologia adotada considerou valores praticados no mercado para serviços de arbitragem esportiva compatíveis com o objeto da contratação, incluindo:

- consultas a bases de dados públicas;
- análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- levantamento de preços junto a fornecedores do ramo.

Os preços unitários referenciais foram definidos a partir da análise dos dados coletados, sendo consolidados em planilha orçamentária que integra os autos do processo administrativo.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 287.432,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, correspondente ao somatório dos valores unitários multiplicados pelos quantitativos estimados.

A memória de cálculo, os preços unitários referenciais, bem como os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação encontram-se detalhados em **documento apartado**, devidamente juntado aos autos do processo.

Ressalta-se que tais informações poderão ser classificadas, nos termos da legislação vigente, até a conclusão do procedimento licitatório, quando necessário à preservação da competitividade.

10 DEVERES DA CONTRATADA

A Contrata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do serviço:

- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua execução.;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas na execução dos serviços, bem como providenciar a substituição de profissionais ou a regularização da prestação, no prazo estabelecido pela Administração, sempre que constatadas irregularidades pelo fiscal do contrato;
- **Providenciar a substituição de árbitros em caso de ausência, impedimento ou qualquer situação que comprometa a execução do serviço, devendo ocorrer:**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- ✓ **antes do início do evento**, sem prejuízo ao cronograma estabelecido;
 - ✓ **durante a realização das partidas**, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos, de modo a não comprometer a continuidade do evento.
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis da data do evento**, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente comprovados. Em situações excepcionais e imprevisíveis ocorridas no dia do evento, a comunicação deverá ser realizada de forma imediata, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade da execução dos serviços;
 - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto com poderes para representar a contratada, receber notificações e adotar providências;
 - Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, treinados e aptos para o desempenho das atividades de arbitragem;
 - Manter postura profissional adequada durante toda a execução dos serviços, adotando comportamento ético e respeitoso em relação aos atletas, à organização e ao público, bem como utilizar uniforme padronizado quando exigido pela Administração;
 - Comparecer ao local dos eventos nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, respeitando integralmente o cronograma definido, inclusive quanto ao prazo mínimo de antecedência previsto neste Termo de Referência, garantindo a pronta execução dos serviços;
 - Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, adotando condutas preventivas e zelando pela integridade física própria, dos atletas, da equipe organizadora e de terceiros durante a realização dos eventos esportivos;
 - Garantir a correta aplicação das regras oficiais de cada modalidade esportiva, assegurando a adequada condução das partidas com imparcialidade, disciplina e observância às normas esportivas vigentes;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- Preencher e entregar, ao final de cada evento ou conjunto de partidas, as súmulas, relatórios e demais documentos exigidos pela CONTRATANTE, como forma de comprovação da execução dos serviços;

11 DEVERES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Promover a fiscalização da execução dos serviços, quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de servidor designado, verificando a regularidade da prestação, a quantidade de partidas atendidas, a presença da equipe de arbitragem e a conformidade dos serviços com este Termo de Referência;
- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos, locais de execução, composição da equipe de arbitragem, entrega de súmulas, relatórios e demais documentos comprobatórios;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva nota de empenho, após a regular comprovação da execução dos serviços e o devido atesto pelo fiscal competente;
- Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as demandas de serviços a serem executados, informando data, horário, local, modalidade esportiva, quantidade de partidas e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços, incluindo cronograma dos eventos, locais de realização, regras organizacionais e contatos dos responsáveis pela coordenação das atividades;
- Informar previamente qualquer alteração de datas, horários, locais ou demais condições de realização dos eventos, sempre que possível, de modo a permitir a reorganização da equipe de arbitragem;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimento de obrigações contratuais identificados durante a execução dos serviços;
- Fixar prazo razoável para correção das irregularidades identificadas, quando cabível, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas nos casos em que a falha comprometer a execução do evento;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- Disponibilizar equipe de apoio da Divisão de Esportes para auxiliar na organização e execução dos eventos, quando necessário, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA quanto à execução dos serviços de arbitragem;
- Assegurar, quando cabível, a presença de equipe de segurança ou apoio organizacional para garantir a integridade física dos árbitros, mesários, atletas, equipe organizadora e demais envolvidos no evento;
- Garantir que os eventos estejam devidamente autorizados e em conformidade com as normas legais, administrativas e esportivas aplicáveis;
- Manter registro das solicitações realizadas, dos serviços executados, das ocorrências verificadas e dos documentos apresentados pela CONTRATADA, para fins de controle, fiscalização e eventual responsabilização.

12 DAS PENALIDADES/SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

- **Advertência:** será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, mediante notificação formal, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação de justificativas, que serão analisadas pela Administração;
- **Multa moratória:** será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço não executado, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

- **Multa por inexecução parcial:** será aplicada no caso de execução parcial ou em desacordo com as especificações, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, sem prejuízo da obrigação de corrigir as falhas e de indenizar eventuais danos causados;
- **Multa por inexecução total:** será aplicada no caso de não execução do objeto, no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos;
- Impedimento de licitar e contratar: poderá ser aplicado à CONTRATADA pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações de maior gravidade;
- Declaração de inidoneidade: poderá ser aplicada nos casos mais graves, conforme previsto na legislação vigente, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e o grau de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- A aplicação das sanções observará a instauração de processo administrativo, com notificação da CONTRATADA, concessão de prazo para apresentação de defesa e decisão motivada pela autoridade competente;
- As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, para fins de controle e eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se **devidamente previstas nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município**, em especial na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Ressalta-se que, embora haja previsão orçamentária para suportar a futura contratação, **não se faz necessária, neste momento, a indicação específica da dotação orçamentária**, por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços.

A indicação da respectiva dotação orçamentária será exigida no momento oportuno, quando da formalização do contrato ou da emissão da correspondente nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

14 DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos decorrentes da execução do contrato oriundo deste procedimento licitatório, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação mostra-se **necessária, adequada e viável**, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO.

A solução proposta encontra-se devidamente fundamentada, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O objeto, os critérios de execução, fiscalização, pagamento e seleção do fornecedor foram definidos de forma clara e suficiente, possibilitando a adequada condução do procedimento licitatório e a futura execução contratual.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo, com a realização do procedimento licitatório, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

16 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado por servidora vinculada à Administração Municipal, integrante da equipe de apoio às licitações, responsável pelo planejamento da contratação, conforme segue:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Beatriz N. Ramalho

Agente Administrativo

Matrícula nº1352.

17 CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, a autoridade competente declara ciência de seu conteúdo, verificando que o documento atende às necessidades técnicas, operacionais e administrativas da Secretaria.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, a autoridade competente é a responsável pela aprovação do presente Termo de Referência, manifestando concordância com as condições e especificações nele estabelecidas.

Dessa forma, **fica autorizada** a continuidade do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de abril de 2026.

GILCLEIA APARECIDA MISS

Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura

Portaria 006/GP/2025





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.
1	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futsal, que contém dois árbitros e um mesário por partida.	serviço	100	R\$ 443,75
2	contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol Society, que contém dois árbitros e um mesário por partida.	serviço	100	R\$ 395,44
3	contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol de campo, que contém dois árbitros, e um mesário por partida.	serviço	100	R\$ 563,33





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

4	contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade voleibol, que contém dois árbitros e um mesário por partida.	serviço	100	R\$ 300,76
5	contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para atender torneios de futebol de campo, que contém quatro árbitros.	serviço	100	R\$ 464,04
6	contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade voleibol de quadra, que contém dois árbitros, um mesário por partida e dois auxiliares de fundo de quadra.	serviço	100	R\$ 324,33
7	contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol de areia, que contém dois árbitros, um mesário por partida.	serviço	100	R\$ 382,67





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	RETIFICADO	04/05/2026
ID: 40938	Processo	Documento
CRC: 793CF779		
Processo: 4-669/2026		
Usuário: BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO		
Criação: 04/05/2026 12:54:08	Finalização: 04/05/2026 12:54:40	
MD5: 7F7BED88B7447D904143FDD431ABF47C		
SHA256: 7232A7EFA2C8C92B4AEDDF149E6DEEF0C7F878269A7244A8AACB20DDAAB81717		

Súmula/Objeto:

TERMO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA	Primavera de Rondônia	RO	04/05/2026 12:54:08
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE ARBITRAGEM	04/05/2026 12:54:08
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO	Agente Administrativo	04/05/2026 12:55:35
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 GILCLEIA APARECIDA MISS	Secretária Municipal de Educação e Cultura	04/05/2026 12:55:55
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 40938 e o CRC 793CF779.